

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA DOS
FEITOS COMERCIAIS DA COMERCA DE CORRENTINA, ESTADO DA
BAHIA

Recuperação judicial nº 8000216-54.2024.8.05.0069
Recuperando: Grupo North Agro

A Administração Judicial da Recuperação Judicial do GRUPO NORTH AGRO, nomeada nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., INFORMAR o seguinte:

Por ocasião da diagramação final dos quadros que instruem o Relatório de Verificação dos créditos (id 494840617 e 494840619), os fundamentos da análise da divergência do credor OPEA SECURITIZADORA S/A, por equívoco, não constou do ANEXO II do relatório.

Isto posto, nesta assentada, promovemos a juntada do ADENDO abaixo, corrigindo o referido equívoco, o qual é parte integrante do Relatório e Anexos.

Outrossim, o credor interessado será imediatamente informado da juntada do presente ADENDO, tendo sido promovida as devidas inserções na página oficial da recuperação judicial na internet.

A Administração Judicial se coloca à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Guanambi/Ba, 07 de abril de 2025.

Anderson Pacheco
Administrador Judicial

**JUÍZO DE DIREITO DA
VARA PLENA DE CORRENTINA DA COMARCA DE CORRENTINA- BA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO NORTH AGRO
PROCESSO Nº 8000216-54.2024.8.05.0069**

**ADENDO AO ANEXO II DO
RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE
CRÉDITOS DA AJ**

Quadro 38 – HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA

CREDOR: OPEA SECURITIZADORA S/A

CREDITO DECLARADO PELO GRUPO EM RECULPERAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO:	CLASSE II
VALOR (R\$):	3.024.000,00
CLASSIFICAÇÃO:	CLASSE III
VALOR (R\$):	17.000.000,00

CREDITO DECLARADO PELO CREDOR:

CLASSIFICAÇÃO:	EXTRACONCURSAL
VALOR (R\$):	3.024.000,00
CLASSIFICAÇÃO:	EXTRACONCURSAL
VALOR (R\$)	17.000.000,00

MOTIVO DA HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA:

Sujeição do crédito aos efeitos da recuperação judicial.

PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL:

Divergência INDEFERIDA.

O credor apresentou divergência de crédito na forma do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005, na qual informa que o seu crédito é garantido por alienação fiduciária, requerendo, nos termos do §3º, do art. 49, da LRF, a declaração de que o crédito é garantido por alienação fiduciária e sua consequente extraconcursalidade, afastando-o dos efeitos da recuperação judicial. Esta Administração Judicial possui o entendimento de que a essencialidade do bem garantido fiduciariamente afasta, em caráter excepcional, a incidência do disposto no §3º, do art. 49 da LRF, consoante razões esposadas no tópico 8 do Relatório de Verificação de Créditos (id 494840619), para as quais se remete o credor. Essencialidade do bem fiduciariamente garantido que afasta a extraconcursalidade do crédito. Reclassificação do crédito para a classe II.

RELAÇÃO DAS HABILITAÇÕES/DIVERGÊNCIAS

Quadro 1 - Relação das habilitações/divergências

RELAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES		
NOME DO INTERESSADO	FORMA DE MANIFESTAÇÃO	TIPO DE MANIFESTAÇÃO
BOMFIM LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA	PETIÇÃO	DIVERGÊNCIA
OSVALDO MARQUES MOREIRA	PETIÇÃO	HABILITAÇÃO
ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO COITÉ	PETIÇÃO	HABILITAÇÃO
OPEA SECURITIZADORA S/A	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
DEYSE SUELLEM FELIPE AMARAL – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	PETIÇÃO	HABILITAÇÃO
BANCO RIBEIRÃO PRETO S/A	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
AGRO MASTER MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
LUIS FERNANDO ABDALLA BORBA	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
BANCO DO BRASIL S/A	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
SICOOB CREDIGERAIS	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
SEQUEIRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	E-MAIL	DIVERGÊNCIA/HABILITAÇÃO
ALEXANDRE PEDROTTI	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
FAZENDAS GRISO LTDA	PETIÇÃO	DIVERGÊNCIA
LO MILLER COMERCIO DE ADUBOS E FERTILIZANTES EIREL	PETIÇÃO	DIVERGÊNCIA
DESEMBAHIA	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
INNOVA LTDA	PETIÇÃO	DIVERGÊNCIA
ANTONIO ORIDES SCABENI VENZAZZI	PETIÇÃO	DIVERGÊNCIA
OESTE PENEUS LTDA	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
SICREDI UNIÃO MS/TO	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
SANTENO IRRIGAÇÕES DO NORDENTE LTDA	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
CF FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
BANCO ABC BRASIL S/A	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
AGROMASTER MÁQUINAS E PEÇAS	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
AGRIVALLE	E-MAIL	DIVERGÊNCIA/HABILITAÇÃO
CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
BANCO BRB	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
L-SETE COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA (GRAN7)	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
BANCO RIBEIRÃO PRETO S/A	E-MAIL	DIVERGÊNCIA

BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
BANCO SANTANDER S/A	E-MAIL	DIVERGÊNCIA/HABILITAÇÃO
BANCO SAFRA S/	E-MAIL	DIVERGÊNCIA/HABILITAÇÃO
AGROSUL MÁQUINAS LTDA	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
BAIC MOTOPIBA LTDA	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
SICOOB COOPERCRED	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
C VIANA DA SILVA LTDA	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO	E-MAIL	DIVERGÊNCIA
FERTIPAR FERTILIZANTES DO NORDESTE LTDA	E-MAIL	DIVERGÊNCIA